

Contextualização

A situação atual de pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, levou à tomada de decisão de um conjunto de medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, por parte do Governo da República e do Governo Regional dos Açores, na tentativa de conter a propagação do contágio. Destas medidas destacam-se, em particular ao nível da educação, as medidas de encerramento dos estabelecimentos de ensino da Região, numa primeira fase até 31 de março, tendo sido posteriormente determinado, pela Resolução do Conselho do Governo N.º 90/2020, de 1 de abril, que “durante o terceiro período letivo, enquanto se mantiver o encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino da Região, todas as atividades letivas são ministradas em regime de ensino à distância”.

No atual quadro de ensino à distância (E@D), dada a diversidade e a complexidade de contextos em que nos posicionamos e a urgência em criar, num curtíssimo espaço de tempo, condições de adaptabilidade que garantam o direito de todos à educação e que nenhum aluno será prejudicado pela implementação deste regime, a adequabilidade dos processos do ensino-aprendizagem e da avaliação constituem, sem dúvida, um desafio sem precedentes para todos os intervenientes no processo educativo – alunos, professores, técnicos, encarregados de educação e restante comunidade escolar.

De igual modo, no contexto de estado de emergência nacional, foi aprovado, pelo Decreto-Lei N.º 14-G/2020, de 13 de abril, um conjunto de medidas no âmbito da educação, destinadas a estabelecer um regime excepcional e temporário, relativo à realização e à avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais, aos cursos profissionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, de uma forma justa, equitativa e o mais normalizada possível.

Neste sentido, em complemento aos aspetos relacionados com a avaliação elencados no documento *Orientações para o Desenvolvimento do Ensino à Distância (E@D)* – subsecção “c. Avaliação”, e havendo a necessidade de adequar e clarificar algumas das medidas veiculadas pelo supracitado decreto-lei às especificidades da RAA, relativamente aos processos de avaliação dos alunos dos ensinos básico e secundário, e outras matérias conexas, devem as unidades orgânicas do sistema educativo regional, ter em atenção as seguintes orientações:

1. Realização das aprendizagens no contexto do E@D

- a) O objetivo do E@D, na atual situação, é o de assegurar o prosseguimento de estudos por todos os alunos, dar seguimento aos trabalhos escolares, garantindo a continuidade dos processos de ensino-aprendizagem, e permitir, de uma forma equilibrada, a todas as crianças e jovens:
- Manter contacto regular com os seus professores e colegas;
 - Consolidar as aprendizagens já adquiridas;
 - Desenvolver novas aprendizagens (as que, dentro das aprendizagens essenciais, são consideradas estruturantes, isto é, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos nos anos de escolaridade seguintes).
- b) As unidades orgânicas, independentemente das modalidades de ensino que oferecem e dos meios e formas de que dispõem, devem garantir que:
- Todos os alunos têm o devido acompanhamento pelos professores de cada turma, com vista a um acesso equitativo às aprendizagens, independentemente do ano de escolaridade, nível ou modalidade de ensino frequentada.
 - Os professores e os alunos se focam nas aprendizagens verdadeiramente significativas das disciplinas, já que os tempos letivos serão substancialmente diferentes dos previstos para o ensino presencial (tendo de estar garantido que, para todas as turmas, tem de haver momentos síncronos em todas as disciplinas).
 - Os professores mantêm o contacto com os alunos na revisão e consolidação de conteúdos, adequando as suas metodologias às condições atuais, bem como nos procedimentos relativos às questões de avaliação e/ou classificação.
 - Os professores continuam a apoiar os alunos com mais dificuldades, independentemente do tipo de apoio para o qual estavam propostos anteriormente, no formato mais adequado ao contexto de cada aluno. No caso do 1.º ano, deverá utilizar-se para o efeito momentos equivalentes aos das Atividades de Apoio às Aprendizagens.
 - Os alunos enviam os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo professor, devendo este garantir o registo das evidências para efeitos de avaliação formativa, dando posteriormente *feedback* aos alunos, e de avaliação sumativa.

- c) Ao nível da assiduidade e suas repercussões no contexto da aprendizagem, há que ter em conta o seguinte:
- Aos alunos em E@D aplica-se o disposto no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo DLR N.º 12/2013/A, de 23 de agosto e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da unidade orgânica.
 - Não obstante, conforme orientações anteriormente emanadas pela tutela, a falta de assiduidade dos alunos no contexto do E@D não ser registada e contabilizada para efeitos de retenção/progressão, estes estão obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos a definir pela unidade orgânica e no respeito pela legislação em vigor.
 - Compete ao conselho pedagógico da escola definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno, garantindo-se também, no contexto de ensino não presencial, o cumprimento da escolaridade obrigatória.
 - Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, pode a escola facilitar o acesso ao seu conteúdo em diferido.
 - Compete aos professores recolher evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
 - Compete aos professores elaborar um registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

2. Realização das aprendizagens em regime presencial

- a) Reavaliada a evolução da situação epidemiológica do novo coronavírus COVID - 19, determinou o Governo Regional dos Açores, a 30 de abril de 2020, a retoma das atividades letivas presenciais, para todos os níveis e modalidades de ensino, nas escolas das ilhas de Santa Maria, das Flores e do Corvo. Nas restantes ilhas do Arquipélago, mantém-se o regime não presencial, exceto nos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nas disciplinas que têm oferta de exame final nacional.

- b) No caso previsto na alínea anterior, e de acordo com orientações da Autoridade de Saúde Regional que possam vir a ser emanadas, compete às unidades orgânicas reorganizar os espaços, as turmas e os horários dos professores e dos alunos, de modo a garantir, em contexto de sala de aula, o cumprimento das normas de higienização e o adequado distanciamento social.

3. Realização das aprendizagens dos cursos de dupla certificação e dos cursos artísticos especializados (escolas das redes pública e privada, cofinanciados ou não pelo Fundo Social Europeu)

- a) Todos os alunos devem ter o devido acompanhamento pelos professores de cada turma/curso, com vista a um acesso equitativo às aprendizagens, nomeadamente nos anos terminais dos cursos.
- b) Nos anos iniciais e intermédios dos cursos, os professores e os alunos focam-se nas aprendizagens mais teóricas dos domínios de formação, módulos e Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), para que as componentes mais práticas sejam ministradas nos próximos anos letivos, dado ser necessário garantir a lecionação do total de horas de formação dos cursos. Para o efeito, poder-se-á trocar/antecipar/adiar a programação de conteúdos programáticos já agendados e que estejam por lecionar. Devem estas alterações ser dadas a conhecer à Direção Regional da Educação e à Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, sempre que os cursos sejam financiados por fundos comunitários, e exclusivamente à Direção Regional da Educação, quando não o são.
- c) Os professores devem manter o contacto com os alunos na revisão e consolidação de aprendizagens, adequando as suas metodologias às condições atuais, bem como as questões de avaliação e/ou classificação.
- d) Os alunos enviam os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo professor, devendo este garantir o registo das evidências de avaliação formativa, dando posteriormente *feedback* aos alunos, e de avaliação sumativa.
- e) Ao nível do registo de atividades, compete às unidades orgânicas garantir que:
 - Há lugar ao registo das aulas dadas nos diferentes modelos existentes, incluindo no SGE.
 - As aulas do PROFIJ e de outros percursos com UFCD são contabilizadas, mediante registos comprovativos de que as aulas foram efetivamente lecionadas. Essas aulas têm de ser validadas pelo coordenador de curso e pelo conselho executivo.
 - As aulas não dadas devem ser objeto de justificação expressa e clara em documento criado para o efeito, que deve integrar o dossiê de cada curso e turma.

f) Ao nível da Formação em Contexto de Trabalho:

- Nos anos terminais dos ciclos formativos das ofertas profissionalizantes de nível secundário, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, podem ser realizadas através de prática simulada.
- Não sendo possível dar cumprimento ao determinado no artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 14- G/2020, de 13 abril, e caso as escolas não retomem a atividade letiva normal, nem seja possível os alunos realizarem, no ano terminal dos cursos, a Formação em Contexto de Trabalho, no pleno das suas faculdades habituais, deve a situação ser comunicada à DRE para análise e avaliação.

Tal será feito em estreita articulação e cumprimento das orientações que venham a ser emanadas pela Autoridade de Saúde Regional e tendo presente os novos prazos de candidatura ao ensino superior, estabelecidos pela Direção Geral do Ensino Superior, salvaguardando os legítimos interesses e pretensões destes alunos, na conclusão do seu percurso educativo no presente ano letivo, independentemente de pretenderem ou não prosseguir estudos de nível pós-secundário ou superior.

4. Avaliação Formativa e Sumativa

(Ensinos Básico e Secundário, e demais modalidades educativas e formativas)

- a) A avaliação interna dos alunos em E@D rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições legais em vigor relativas aos alunos dos ensinos básico (Portaria n.º 59/2019, de 28 de agosto) e secundário – cursos científico-humanísticos (Portaria N.º 226-A/2018, de 7 de agosto) – e pela regulamentação própria das diferentes modalidades educativas e formativas, nomeadamente nos percursos alternativos de escolarização (programa Oportunidade, programa REATIVAR, cursos de Formação Vocacional e programas específicos do Regime Educativo Especial), cursos do Ensino Artístico Especializado, cursos do Ensino Especializado em Desporto, cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) e Cursos Profissionais do Ensino Secundário.
- b) Os princípios da avaliação (formativa e sumativa) em ambiente digital e na modalidade de ensino à distância são iguais aos da avaliação (formativa e sumativa) em regime presencial.
- c) No processo de avaliação interna dos alunos, independentemente do ambiente em ocorra (apenas presencial, presencial e à distância ou apenas à distância) considera-se essencial que a avaliação se centre em ajudar os alunos a aprender mais e melhor, dando-lhes um *feedback* de qualidade, permitindo quer aos alunos quer aos professores regularem a aprendizagem e o ensino. Deste modo, destacam-se como principais características do processo avaliativo:
 - o fornecimento de *feedback* efetivo aos alunos;
 - o envolvimento ativo dos alunos na sua própria aprendizagem;
 - a adaptação do ensino, de forma a considerar os resultados da avaliação;
 - o reconhecimento da profunda influência que a avaliação tem na motivação e na autoestima dos alunos, o que condiciona a aprendizagem de forma crucial;
 - a necessidade de os alunos serem capazes de se autoavaliarem e compreenderem o que e como podem melhorar.

Assim, relativamente à avaliação interna dos alunos, importa ter presente os princípios e as finalidades da avaliação, sem prejuízo dos demais aspetos sobre o processo avaliativo, consagrados na Portaria N.º 59/2019, de 28 de agosto, referentes à educação básica, mas aplicáveis de igual modo ao ensino secundário:

- **Princípios da avaliação** (Art.º 3.º)
 - a) *Coerência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e as competências desenvolvidas, de acordo com os contextos em que ocorrem;*

- b) Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos;*
 - c) Reforço das dinâmicas de avaliação das aprendizagens que permitam um maior conhecimento da eficácia do trabalho realizado e um acompanhamento ao primeiro sinal de dificuldade nas aprendizagens dos alunos;*
 - d) Valorização da evolução dos desempenhos do aluno e do compromisso com o seu percurso educativo;*
 - e) Primazia da avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e da sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;*
 - f) Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;*
 - g) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.*
- **Finalidades da avaliação** (Art.º 2.º)
- 1) A avaliação, ancorada na dimensão formativa, é um elemento integrante e regulador da prática educativa do ensino e da aprendizagem, permitindo uma recolha sistemática de informação destinada a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção da melhoria da qualidade das aprendizagens, num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.*
 - 2) A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas, as competências desenvolvidas e os percursos para a sua melhoria.*
 - 3) A avaliação visa:*
 - a) Apoiar o processo educativo, de modo a promover o sucesso dos alunos, permitindo o reajustamento do processo de ensino e aprendizagem, nomeadamente quanto à seleção de metodologias e de recursos, em função das necessidades educativas;*
 - b) Certificar as aprendizagens realizadas, nas várias componentes do currículo, em linha com as orientações previstas nas Aprendizagens Essenciais e no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.*
 - c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento.*

1. Avaliação Formativa

- A avaliação formativa tem um papel fundamental na melhoria das aprendizagens de todos os alunos. Por essa razão, **é considerada a principal modalidade de avaliação**, na medida em que esta assume um caráter contínuo e sistemático e visa a regulação da aprendizagem e do ensino, recorrendo a uma variedade de técnicas e instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem (Cf. art.º 7.º da Portaria N.º 59/2919, de 23 de agosto).
- A avaliação formativa é uma avaliação pedagógica, na medida em que:
 - ✓ está intrinsecamente articulada com o currículo e com o seu desenvolvimento, e as propostas de trabalho ou as tarefas que são apresentadas aos alunos devem permitir-lhes aprender, aos professores ensinar e a ambos avaliar as aprendizagens realizadas e o ensino.
 - ✓ proporciona aos alunos oportunidades para demonstrarem o que *podem, sabem e são capazes de fazer* (por oposição à avaliação tradicional, tendencialmente organizada para procurar o que os alunos *não sabem*).
 - ✓ Serve para apoiar os alunos nas suas aprendizagens, informando-os acerca da sua situação, do seu progresso, em relação aos conteúdos, às capacidades, às competências e desempenhos que têm de desenvolver.
 - ✓ Não serve para classificar.
- No âmbito da avaliação formativa em contextos de aprendizagem, são consideradas práticas essenciais (Cf. Anexo I):
 - ✓ A promoção do diálogo e do questionamento;
 - ✓ O uso de critérios de avaliação;
 - ✓ O *feedback*;
 - ✓ A diversificação dos processos de recolha de informação.
- O propósito de avaliar pedagogicamente para promover as aprendizagens exige que alunos e professores partilhem, compreendam e apliquem critérios de avaliação de modo sistemático, ao longo de todo o processo de aprendizagem. Cabe, por isso, ao professor:
 - ✓ clarificar cada um dos critérios de avaliação ao longo de todo o processo de aprendizagem, atendendo a que a sua compreensão varia conforme os alunos e cada contexto específico. Para cada critério, deve descrever-se as características do desempenho previsto, cuja qualidade é degradada em níveis de desempenho, associados a uma escala (qualitativa, quantitativa ou gráfica, mas nunca classificativa). Todos estes elementos (critérios, níveis de desempenho e escala) compõem uma rubrica de avaliação.
 - ✓ apoiar os alunos na utilização dos critérios de avaliação durante o processo de aprendizagem.
 - ✓ promover o *feedback* do professor, a autoavaliação e a avaliação pelos pares.

2. Avaliação sumativa

- A avaliação sumativa implica, tal como a formativa, a definição de critérios de avaliação, nos quais deve ser enunciada a descrição de um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as *Aprendizagens Essenciais*, as orientações curriculares regionais e as áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.
- Para além da definição de critérios de avaliação, as tarefas de avaliação sumativa devem prever, tal como as de avaliação formativa (Cf. Anexo I):
 - ✓ A promoção do diálogo e do questionamento;
 - ✓ O *feedback*;
 - ✓ A diversificação dos processos de recolha de informação.
- A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e tem como finalidades:
 - a) *a necessidade de informar o aluno e o encarregado de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos;*
 - b) *a tomada de decisões sobre o percurso escolar do aluno.*

2.1 Avaliação e conclusão do ensino básico no presente ano letivo

- a) Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico regular, em todas as modalidades formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.
- b) As classificações finais, de ano de escolaridade ou de ciclo de ensino, a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino à distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- c) Os alunos do ensino básico ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista para efeitos de prosseguimento de estudos.
- d) A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência, nas quais se incluem obrigatoriamente as de Português e de Matemática.

- e) As provas de equivalência à frequência de Português e de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico assumem os códigos que estavam estabelecidos para as correspondentes provas finais (Português/91; Matemática/92).

2.2 Avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário

- a) Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna.
- b) As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, independentemente da modalidade utilizada, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- c) Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.
- d) Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.
- e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas c) e d), os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, realizam, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, provas de equivalência à frequência, que são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.

2.3 Avaliação, conclusão e certificação dos cursos de dupla certificação

- a) É obrigatória a realização da PAP, mesmo que o seu plano inicial tenha de ser alterado pelos alunos, com o apoio do professor orientador, perante as circunstâncias de aulas à distância.

- b)** Nos anos terminais dos cursos Profissionais, cursos do PROFIJ, cursos de Formação Profissionalizante dos PEREE, cursos do Ensino Artístico Especializado e cursos Científico-Tecnológicos, as provas de aptidão profissional, avaliação final, aptidão artística e aptidão tecnológica, respetivamente, podem ser realizadas através de meios não presenciais, competindo a cada escola, no âmbito da sua autonomia, organizar os procedimentos mais adequados para o efeito.
- c)** Nos anos terminais dos cursos do PROFIJ de nível II de qualificação profissional (Tipo 2 e Tipo 3), dos cursos de Formação Vocacional, dos cursos do programa Reativar de Formação de Base e dos cursos dos PEREE, quando não for possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação, cabe aos órgãos próprios de cada escola decidir sobre a avaliação final, e correspondente conclusão e certificação, a conceder a cada aluno, tendo por referência o nível de competências evidenciado face ao perfil de competências definidos para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho.
- d)** As escolas profissionais e do ensino regular que ministram cursos de dupla certificação com PAP ou PAF agendadas para 2020 devem prever mecanismos para que as mesmas se realizem à distância e porventura em outros moldes que não os definidos inicialmente, tendo por objetivo assegurar a igualdade entre os alunos e o direito à conclusão do seu percurso formativo em tempo útil para acesso ao ensino superior, caso estejam interessados ou não em concorrer.
- e)** Os alunos do ano terminal dos cursos de nível IV deverão ter todas as UFCD ou módulos do curso concluídas, bem como a PAP. Apenas o Estágio/Formação em Contexto de Trabalho poderá vir a não ser concluído, tendo presente o estabelecido na alínea f) do n.º 3 da presente circular.
- f)** Os alunos dos percursos formativos do PROFIJ IV Tipo 6 que não concluíram o Estágio/Formação em Contexto de Trabalho não deverão ser considerados aprovados, porquanto a regulamentação que assiste a este percurso salvaguarda a possibilidade de os alunos o concluírem no início do ano letivo seguinte, perante o seu elevado número de horas e a quase completa impossibilidade de ele ser concluído de setembro a julho de um ano letivo/escolar.

2.4 Provas de equivalência à frequência (PEF)

- a) Os alunos do ensino básico regular, do ensino artístico especializado e do ensino especializado em desporto que estejam numa situação de não aprovação, no final do ano, realizam Provas de Equivalência à Frequência (PEF), na 1.ª fase, às disciplinas com menção de Insuficiente, no caso do 1.º ciclo, ou nível inferior a 3, nos 2.º e 3.º ciclos, por forma a que lhe seja possível a conclusão de ciclo.
- b) A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de Provas de Equivalência à Frequência a todas as disciplinas, tal como previsto no artigo 111.º do Estatuto do Ensino particular e Cooperativo (Decreto Legislativo Regional N.º 11/2013/A, de 22 de agosto), assim como mediante a realização da componente de interação e produção orais na disciplina de Português/PLNM.
- c) Os alunos autopropostos do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico que estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino, realizam, na 1.ª fase, para conclusão de ciclo, as Provas de Equivalência à Frequência, incluindo a componente de interação e produção orais na disciplina de Português/PLNM/PL2, Línguas Estrangeiras I e II.
- d) No presente ano letivo, de acordo com o previsto nos diplomas legais atualmente em vigor na RAA, os alunos autopropostos do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico não realizam as Provas de Equivalência à Frequência na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.
- e) Cabe à escola elaborar as informação-provas e as provas de equivalência à frequência, incluindo as provas de Português/PLNM/PL2 e de Matemática do 9.º ano, uma vez que no presente ano letivo não existirão as Provas Finais de Ciclo dessas disciplinas.

2.5 Cursos do ensino artístico especializado

- a) A avaliação interna dos alunos dos cursos dos ensinos básico e secundário do Ensino Artístico Especializado em E@D rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições legais em vigor, devendo ainda atender-se ao estipulado no Decreto-Lei N.º 14-G/2020, de 13 de abril, nomeadamente:

- *Avaliação e conclusão do ensino básico (artigo 7.º)*
 - 1 – *Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.*
- *Avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (artigo 8.º)*

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.

Assim, os alunos dos cursos do ensino artístico especializado realizam apenas provas de equivalência à frequência na qualidade de candidatos autopropostos, se, em função da avaliação no ano terminal de ciclo/nível de ensino, não aprovarem por frequência.

No caso do ensino secundário, os alunos realizam obrigatoriamente a PAA e os exames nacionais que se constituam como provas de ingresso.

- *Avaliação, conclusão e certificação dos cursos de dupla certificação e dos cursos artísticos especializados (artigo 9.º)*
 - 2 – *Nos anos terminais dos cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos artísticos especializados e cursos científico-tecnológicos, as provas de aptidão profissional, avaliação final, aptidão artística e aptidão tecnológica, respetivamente, podem ser realizadas através de meios não presenciais, competindo a cada escola, no âmbito da sua autonomia, organizar os procedimentos mais adequados para o efeito.*

- b)** A prova de acesso aos cursos secundários de Música, de Dança e de Canto a que se refere o ponto 17 do artigo 116.º do Capítulo XIII – Ensino artístico especializado da Portaria N.º 75/2014, que aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), deve ser realizada e calendarizada pela escola, depois de reunidas as condições para o regresso às atividades letivas dos alunos dos 11.º e 12.º anos, podendo realizar-se até ao final do mês de julho.

5. Considerações finais

O ensino, a aprendizagem e a avaliação são processos pedagógicos indissociáveis, em qualquer regime, modalidade ou ciclo de ensino a que se reportam, incluindo o E@D, pelo que uma avaliação verdadeiramente pedagógica apenas cumprirá a sua função quando integrada e articulada com o ensino e a aprendizagem, num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação, para que possam ser contínua e sistematicamente regulados e melhorados.

Reforça-se ainda o potencial formativo dos instrumentos diversificados de avaliação (existe já um elevado número de ferramentas digitais que permitem a implementação de diferentes instrumentos de avaliação, ver *Anexo I – Tarefas, Exercícios e Ferramentas*), para que a informação recolhida seja o reflexo do estado das aprendizagens dos alunos, nos vários domínios e competências previstos no currículo, permitindo orientar e melhorar a aprendizagem, numa dimensão holística e interdisciplinar, integrando simultaneamente conhecimentos, capacidades e atitudes, e facultando informação sustentada no real desempenho dos alunos, mobilizando os professores, os alunos e as famílias para a melhoria das aprendizagens e dos resultados escolares.

Assim, na condução do processo de avaliação dos alunos em ensino à distância, deverão os professores:

- definir regras com os alunos e os pais/encarregados de educação, evitando-se que estes fiquem sobrecarregados no processo de acompanhamento dos seus educandos.
- orientar as tarefas *online* de uma forma clara e dentro de prazos estipulados logo à partida, de modo a otimizar o tempo e a interação com os alunos.
- especificar previamente as características dos produtos finais pretendidos, face aos respetivos critérios de avaliação.
- atribuir tarefas exequíveis, em termos de tempo de execução e de correção, e que vão ao encontro das aprendizagens realmente estruturantes: por exemplo, tarefas de resolução em sessão síncrona, mas também outras que possam ser realizadas com mais tempo, permitindo ao aluno gerir o seu tempo, com ou sem a ajuda do professor.
- acompanhar cada uma das fases do trabalho dos seus alunos para lhes dar *feedback* com informação sobre o progresso do trabalho, entretanto realizado;
- valorizar a autoavaliação de conhecimentos.
- promover a produção de conteúdos diversificados, que poderá ser um valioso instrumento de avaliação – através de um trabalho multimédia, narrativas

Orientações para a avaliação dos alunos em E@D

digitais, infografias, esquemas mentais, murais interativos, vídeo-aulas explicativas para os colegas ou outras turmas, etc.

- flexibilizar a utilização e a diversidade de suportes, designadamente através da associação de diferentes tipos de representação que vão desde o texto à imagem fixa e animada, ao vídeo e ao som.
- acordar com os alunos outras formas de trabalho, mantendo os canais de comunicação abertos, quando não seja possível o contacto com eles através dos meios digitais ou a utilização destes meios para acompanhar a sua evolução.
- facilitar o envio aos alunos de informação sobre o resultado da(s) tarefa(s) de avaliação, ou seja, dar *feedback* de qualidade sobre a execução da(s) tarefa(s).

Por fim, dado o seu carácter contínuo e sistemático, relembra-se as unidades orgânicas de que a avaliação final dos alunos deverá ter por base as informações sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos ao longo do ano letivo, sem esquecer as novas aprendizagens e as informações efetivamente recolhidas pelos professores até ao termo do ano letivo. Como tal, todos devem estar cientes de que a avaliação sumativa do 3.º período deverá resultar, como legislado, de um juízo de valor globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelo aluno. Neste sentido, e cumprindo a função eminentemente pedagógica da avaliação, este juízo de valor globalizante deve atender ao progresso dos alunos, às aprendizagens que já conseguem realizar, ao percurso trilhado, em detrimento da sobrevalorização dos momentos iniciais, onde ainda revelava dificuldades.

Não é possível esquecer que, em contexto educativo, no processo de formação de crianças e jovens, avaliar serve para fazer aprender, para melhorar, para salientar as conquistas alcançadas e alimentar um percurso que se quer rico, motivador e marcado por aprendizagens significativas.

O Diretor Regional da Educação

ANEXO I

Práticas de Avaliação – Tarefas, exercícios e ferramentas

Promover o diálogo e o questionamento	
Fórum	<ul style="list-style-type: none"> • Permite envolver alunos e professores, em modo assíncrono com o recurso à escrita, na apresentação de dúvidas, no debate de um tema, na apresentação de ideias, tanto em grupo como individualmente; • Ajuda o professor a ter uma noção mais atempada e clara do modo como cada um dos alunos se envolve na aprendizagem.
Chat (privado ou partilhado)	<ul style="list-style-type: none"> • De natureza síncrona, favorece a interação informal, em contexto real e em função das dificuldades sentidas pelos alunos. • Favorece o diálogo com os alunos e evita a reprodução de certas práticas de “trabalhos de casa”, sem diálogo entre os diversos intervenientes.
Videoconferência	<ul style="list-style-type: none"> • Favorece a interação em modo síncrono, permitindo o recurso ao som e à imagem em tempo real, bem como outros recursos disponíveis em suporte digital, tais como música, filmes e apresentações; • Permite ao professor assumir um papel especial na promoção e na motivação para a participação (o seu uso para efeitos expositivos, centrados exclusivamente no ensino, não é compatível com a avaliação formativa).
Usar critérios de avaliação	
Rubricas de avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Permitem incluir: <ul style="list-style-type: none"> - a descrição geral da tarefa que é objeto de avaliação; - os critérios de avaliação da tarefa; - os níveis de desempenho relativamente a cada critério; - a definição de uma escala que atribui a cada nível de desempenho uma dada menção, sem propósito classificativo.
Ferramentas digitais para a elaboração de rubricas	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecem exemplos, sugestões e modelos que podem ser adaptados, conforme as tarefas que são objeto de avaliação e o tipo de rubricas pretendidas. Estas podem ser de tarefa ou longitudinais, quando avaliam o trabalho de um período, por exemplo. <p>Exemplos: ForAllRubrics: https://www.forallrubrics.com/ Peergrade: https://www.peergrade.io/ Rubrica Express: https://www.peergrade.io/ Online Rubric: https://gsuite.google.com/marketplace/app/online_rubric/546147263043?pann=cwsdp&hl=pt-PT Quick Rubric: https://www.quickrubric.com/ Rubistar: http://rubistar.4teachers.org/index.php</p>

<p>Ferramentas para elaboração de rubricas integradas em Sistemas de Gestão da Aprendizagem (SGA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Permitem a criação e o envio da rubrica de avaliação ao mesmo tempo da atividade que o professor pretende realizar, clarificando previamente o que se espera que cada aluno faça. • Agilizam e potenciam a oportunidade, a especificidade e a personalização do <i>feedback</i> do professor, a avaliação pelos pares e a autoavaliação (permitindo uma gestão mais eficaz da informação recolhida). • Permitem o trabalho colaborativo online entre professores, através de processos de edição partilhada. <p>Exemplos: Microsoft Teams: www.microsoft.com Moodle: https://moodle.org/?lang=pt Nearpod: https://nearpod.com/ Edmodo: www.edmodo.com EdPuzzle: www.edpuzzle.com ClassDojo: www.classdojo.com Classflow: https://classflow.com/pt-pt/ Online Rubric: https://gsuite.google.com/marketplace/app/online_rubric/546147263043?pann=cwsdp&hl=pt-PT</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dar feedback

Modo de Aprendizagem E@D	Tipo de Feedback	
	<i>Oral</i>	<i>Escrito</i>
<i>Síncrono</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Videoconferência • Webinar 	<ul style="list-style-type: none"> • Chat • Serviços de partilha de ficheiros online
<i>Assíncrono</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Vídeo 	<ul style="list-style-type: none"> • Rubricas • Serviços de partilha de ficheiros online

Diversificar os processos de recolha de informação

<p>Ferramentas para a criação de questionários online</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Permitem: <ul style="list-style-type: none"> - elaborar e aplicar os mais diversos tipos de testes; - variar e dinamizar os tipos de itens, com o recurso a filmes, simulações ou animações que não são possíveis em testes analógicos; - aplicar em regime à distância, em diferentes lugares e em diferentes tempos; - facilitar a elaboração de múltiplas versões, com diferentes focos de desempenho; - facilitar a adaptação, mesmo em tempo real, conforme as dificuldades evidenciadas pelos alunos; - gerar <i>feedback</i> automático, com dicas, indicação dos erros frequentes, sugestões de leitura ou de revisão, quer de forma imediata ou em diferido; - gerir e organizar a informação recolhida (sendo possível extrair dados sistematizados sobre o desempenho global de uma turma ou de um grupo de alunos), o que facilita a adaptação do ensino.
------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Exemplos: Microsoft Forms: www.microsoft.com Google Forms: https://www.google.com/forms/about/ Kahoot: www.kahoot.com Socrative: www.socrative.com Quizzizz: www.quizzizz.com Triventy: www.triventy.com H5P: www.h5p.org EdPuzzle: www.edpuzzle.com Quizalize: https://www.quizalize.com/ Crowdsignal: https://crowdsignal.com/</p>
<p>Plataformas online de criação e edição de páginas web</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Permitem: <ul style="list-style-type: none"> - desenvolver, de modo colaborativo, com e pelos alunos, diversos tipos de processos de recolha de informação (por exemplo, <i>sites</i> e <i>blogues</i>), - elaborar e editar, individualmente ou de modo colaborativo, portefólios digitais, de forma simples e intuitiva; <p>Exemplos: Google Sites: https://sites.google.com/new Wordpress: https://wordpress.com/ Webnode: https://www.webnode.pt Weebly: www.weebly.com</p>
<p>Vídeo/fotografia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Permitem: <ul style="list-style-type: none"> - variar as possibilidades de uso e de recolha de informação - equilibrar as atividades de aprendizagem digitais com as atividades de aprendizagem não digitais analógicas e livres dos ecrãs.

(adaptado de

Machado [2020]. *Práticas de avaliação formativa em contextos de aprendizagem e ensino a distância*)

Fontes bibliográficas teóricas:

Domingos Fernandes [2020]. *Folha # Avaliação Formativa* [documento de trabalho no âmbito do Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)]

Domingos Fernandes [2020]. *Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação Pedagógica* [documento de trabalho no âmbito do Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)]

Eusébio Machado [2020]. *Práticas de avaliação formativa em contextos de aprendizagem e ensino a distância* [documento de trabalho no âmbito do Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)]